



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INDICAÇÃO CMF N.º 356/2021

*“Indica ao Poder Executivo que estude a possibilidade de realização de procedimento licitatório para implementação do transporte público municipal em Fundão.”*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNDÃO.**

Sabemos que o transporte público passou a ser um direito social garantido pela Constituição Federal em 2015, quando da aprovação da PEC 74/2013.

Com essa mudança, o direito à mobilidade foi equiparado a outros temas importantes, como educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade, infância e assistência aos desamparados, conforme prevê o artigo 6º da Constituição Federal.

Tal iniciativa contribuiu para a melhoria das condições de vida das populações que vivem afastadas dos grandes centros, pois proporcionou às concessionárias [de transporte público] e às Prefeituras um olhar mais atento a essa necessidade vital para quem mora, principalmente, nas periferias das grandes cidades e sobrevive com baixos salários.

Sabe-se que a qualidade do transporte público tem influência direta em outros aspectos da vida dos cidadãos. Em razão disso a Constituição prevê que o Estado deve assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais: **na falta de transporte, não há educação, saúde, trabalho, alimentação e nem lazer.**

Em razão disso, apresento esta indicação para que o Poder Executivo se mobilize sobre a questão do transporte público municipal em Fundão, pois a população carece de tarifa justa para se deslocar dentro do município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atualmente, os cidadãos que residem em nos distritos de Timbui ou Praia Grande encontram grande dificuldade para se deslocarem até a Sede, contando apenas com os horários de ônibus intermunicipal explorados pelas empresas Viação Águia Branca e Viação Lírio dos Vales.

Além da escassez de horários, os moradores são submetidos à cobrança de tarifas elevadas para percorrerm pequenos trechos, justamente por estas empresas atuarem na exploração de linha intermunicipal, **e não municipal.**

Em razão disso, necessitamos da abertura de procedimento licitatório para que as linhas municipais de Fundão – Lei Municipal nº. 818/12 - sejam exploradas em separado, mediante tarifa justa, com horários diferenciados e com cobertura da Sede e dos distritos de Fundão.

Desta forma, peço especial atenção à indicação ora apresentada, na certeza de contar com a colaboração e cooperação de V.Exa.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 07 de dezembro de 2021.

**VILCIMAR CORREA**

Vereador do Município de Fundão/ES.